



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP: 59.910-000
Tel/Fax: (0xx84) 356-0002/0004 - Dr. Severiano/RN

LEI MUNICIPAL nº 404/2012,

Doutor Severiano, 29 de novembro de 2012.

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Doutor Severiano/RN, a partir de 1º de janeiro de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito do Município de Doutor Severiano/RN para o mandato que se iniciará em 1º de janeiro de 2013 será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais.

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Doutor Severiano/RN para o mandato que se iniciará em 1º de janeiro de 2013 corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do subsídio de Prefeito.

Parágrafo Único - O Vice-Prefeito nomeado para exercer cargo comissionado na Administração Municipal deverá optar entre o subsídio correspondente ao mandato eletivo que detém e os vencimentos fixados para o cargo em comissão.

Art. 3º - O subsídio do Secretario Municipal de Doutor Severiano/RN a partir de 1º de janeiro de 2013 será de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais.

Parágrafo Único - O servidor efetivo nomeado para exercer cargo de Secretário na Administração Municipal deverá optar entre o subsídio de Secretário ou o salário correspondente ao de servidor.

Art. 4º - Os salários de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, não poderão receber aumentos durante a legislatura, só podendo ser corrigidos pelo índice inflacionário a partir do segundo ano da legislatura.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário for.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Doutor Severiano/RN, 29 de novembro de 2012.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito

Nesta Data, 29/11/2012 - Eu, Francisco Neri de Oliveira - Prefeito de Doutor Severiano, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos jurídicos.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito